



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Núcleo de Compras Diversas

EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 286/2023

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de **APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS, BISTURI ELÉTRICO E FOCO CIRÚRGICO DE TETO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 77 de 25 de abril de 2019.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Especificação detalhada do objeto conforme **itens 1 e 2 do Elemento Técnico**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.

2.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

2.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

2.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

2.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos

2.4.2. de Administração, Fiscal;

2.4.3. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;

2.4.4. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 2.4.1 a 2.4.2;

2.4.5. Empresas penalizadas com suspensão pelo IGESDF;

2.4.6. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 2.4.1 e 2.4.2 tenham participação.

2.4.6.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.

2.4.6.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), bem como na plataforma de compras Bionexo (www.bionexo.com.br), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:

3.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;

3.1.2. Redes sociais;

3.1.3. Jornais de grande circulação;

3.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.

4.2. Os pedidos deverão ser enviados à Gerência de Compras, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br, informando no campo assunto o número do Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O participante deverá cadastrar o preço da cotação, anexar a proposta escrita e anexar a documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, até a data e horário definidos.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para login e senha.

5.3. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.

5.4. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

5.5. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.

5.6. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.

5.7. O participante não relacionado que comprovar ter cadastrado tempestivamente a cotação na plataforma Bionexo, terá o prazo de 01 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação nominal dos concorrentes.

5.8. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação nominal dos concorrentes, os participantes do Chamamento que cadastraram a cotação na Bionexo poderão enviar a proposta escrita, caso esta não tenha sido anexada na plataforma de compras Bionexo, atualizar ou complementar os documentos de habilitação exigidos no Chamamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Até a data final estabelecida para a cotação de preços na plataforma de compras, o fornecedor deverá anexar proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. A proposta de preços deverá conter:

- 6.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- 6.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
- 6.2.3. Número do processo do chamamento;
- 6.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
- 6.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;
- 6.2.6. Prazo de pagamento conforme previsão do **item 18** deste Edital;
- 6.2.7. Prazo de entrega conforme previsão dos **itens 4 e 5 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital;
- 6.2.8. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;

6.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).

6.4. Juntamente com a proposta, a empresa deverá entregar a tabela do **"ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"** preenchida, comprovando por meio do apontamento exclusivamente no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA, referentes ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

6.5. **A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do fornecedor/fabricante dos produtos e o manual do equipamento utilizado para preenchimento da tabela do "ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".**

6.6. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.

6.7. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

6.8. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.9. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada.

6.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial:

7.2. Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.3. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.4. Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.5. Referentes à Habilitação Técnica:

a) Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

b) Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, o fornecedor deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

c) O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.

d) Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

e) **Alvará Sanitário/ Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.

f) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

g) Comprovação de Assistência Técnica autorizada no Distrito Federal e/ou Estado de Goiás, que poderá ser a relação de assistências técnicas autorizadas emitida pelo fabricante ou declaração do fabricante.

7.6. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS

8.1. Em caso de dúvidas sobre a apresentação do produto cotado, a equipe técnica do IGESDF poderá requerer informações complementares, por meio de bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar as especificações exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

8.2. As amostras deverão ser apresentadas por meio de catálogo original do fornecedor/ fabricante, além de descritivo completo do equipamento.

8.3. Poderá ser solicitada demonstração do produto ofertado, de modo que haja validação por parte da área assistencial.

8.4. A apresentação de amostras (catálogo original do fornecedor/fabricante, além de descritivo completo do equipamento) divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

8.5. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.

8.6. O produto será avaliado por comissão a ser indicada posteriormente pela Gerência de Engenharia Clínica.

8.7. A convocação para a demonstração do equipamento poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

8.8. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.

8.9. O local de entrega da(s) amostra(s) será informado no momento da convocação. Caso o equipamento apresentado seja reprovado, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.

9.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

9.3. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

9.4. Juntamente com a proposta, a empresa deverá entregar a tabela do **"ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS"** preenchida, comprovando por meio do apontamento exclusivamente no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA, referentes ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

9.5. **A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do fornecedor/fabricante dos produtos e o manual do equipamento utilizado para preenchimento da tabela do "ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".**

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.

10.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

10.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

- 10.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 10.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 10.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 10.5.1. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer no art. 299 do Código Penal.
- 10.6. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 10.7. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 04 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada .
- 10.8. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 10.8.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 10.8.2. Segundo: Empresa nacional;
- 10.8.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 10.8.4. Quarto: Sorteio.
- 10.9. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 03 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 10.10. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições desse Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos .

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 11.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.
- 11.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 11.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 12.2. Todos os avisos pertinentes a esse processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF (www.igesdf.org.br), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.

13. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 13.1. As informações referentes ao prazo, cronograma e local de entrega, estão presentes nos **itens 4 e 5 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

14. GARANTIA TÉCNICA

- 14.1. As informações referentes à garantia técnica dos equipamentos estão presentes no **item 12 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

15. TREINAMENTO

- 15.1. As informações referentes ao treinamento operacional dos colaboradores estão presentes no **item 13 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

16. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

- 16.1. As informações referentes às obrigações da contratada estão presentes no **item 14 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalente - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 17.2. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.
- 17.3. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia prevista no presente Elemento Técnico do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada nesse processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas às disposições deste Edital e seus Anexos, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.


19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 19.1. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 19.2. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 19.3. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 19.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 19.6. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 19.10. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 19.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 19.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.


20. ANEXOS

- 20.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI - ID
Anexo VI	Minuta de Contrato - ID

	VICTOR MELLO Especialista em Compras e Contratos
---	--

	KÁTIA LÚCIA BARROS Chefe do Núcleo de Compras Diversas
---	--

	ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO Gerente de Compras
---	---

AO EDITAL 286/2023 - ELEMENTO TÉCNICO
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 89/2023 - Doc SEI (117811884)

ELEMENTO TÉCNICO Nº 89/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **Aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros, Bisturi Elétrico e Foco Cirúrgico de Teto**, com instalação e garantia técnica, de acordo com as especificações, quantidades e condições, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.
- 1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento.
- 1.3. No momento da entrega, a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 1.3.1. Os equipamentos deverão estar identificados e com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 1.3.2. Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Os seguintes anexos integram este Elemento Técnico e especificam detalhadamente o Objeto de aquisição:

- Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto;
- Anexo II - Comprovação da especificações Técnicas do Objeto; (Para preenchimento da participante)
- Anexo III - Indicação do fiscal do contrato, e seu respectivo substituto.

2.2. O quantitativo a ser adquirido foi definido para atender ao grupo de equipamentos de Centro Cirúrgico Plano de Trabalho SEI Nº 114010449 destinado à renovação do Parque Tecnológico e ativação de leitos bloqueados do Hospital de Base do Distrito Federal e Hospital Regional de Santa Maria /DF.

Quadro 1- Relação de equipamentos a serem adquiridos

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros	09
2	Bisturi Elétrico	08
3	Foco Cirúrgico de Teto	01

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O IGESDF proporciona ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.2. O IGESDF abrange dois hospitais, sendo Hospital de Base (HB) e Hospital Regional de Santa Maria (HRSM), além de 13 (treze) Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h em funcionamento.
- 3.3. A renovação do parque tecnológico do Hospital de Base e HRSM faz parte das estratégias de gestão do IGESDF e é prioridade da gestão atual. Os benefícios em oferecer aos profissionais de saúde seus serviços aumenta qualidade do mesmo em favorecimento a todos os usuários do sistema SUS.
- 3.4. A aquisição dos itens deste Plano de Trabalho levará a modernização do parque tecnológico do HB/IGESDF, sempre com foco contínuo na melhoria da qualidade e na ampliação do como no aumento da produtividade, possibilitando aos médicos solicitantes dos exames uma melhor determinação no que se refere ao diagnóstico e avaliação da efetividade terapia permitindo reduzir o tempo de internação e proporcionando menor tempo na recuperação dos pacientes atendidos. Reabertura de salas cirúrgicas para cirurgias gerais, oncológicas, vasculares, urológicas e neurológicas, além de leitos de UTI coronariana.
- 3.5. Além disso, tal aquisição tem como resultado esperado: a redução das filas de espera para exames, procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade à população pelo Sistema Único de Saúde – SUS; Formalizar a distribuição de horários cirúrgicos e de exames, bem como otimização dos fluxos internos de agendamento dos procedimentos operatórios; Melhores condições de trabalho a equipe médica e assistencial que atuam nas salas cirúrgicas; e Melhoria na tomada de decisão assistencial em relação a múltiplas patologias que necessitam de intervenção cirúrgica, condizentes com os atendimentos de média e alta complexidade.
- 3.6. A presente contratação visa cumprir os objetos do Plano de Trabalho relacionado ao uso do recurso proveniente da Portaria nº 443 de 3 de abril de 2023 do Ministério da Saúde (111908680), acostado ao processo SEI 00060-00017359/2023-05.
- 3.7. Posto isso, a seguir temos a distribuição do quantitativo dos equipamentos deste elemento técnico por unidade:

- **Hospital de Base do Distrito Federal**
 - 04 (quatro) Aparelhos de Anestesia;
 - 08 (oito) Bisturi Elétrico;
- **Hospital Regional de Santa Maria**
 - 05 (cinco) Aparelhos de Anestesia;
 - 01 (um) Foco Cirúrgico de Teto;

4. PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO BEM E A PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A entrega será parcelada, **podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio:**

ITEM	EQUIPAMENTO	PRAZO DE ENTREGA
1	Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros	90 dias corridos
2	Bisturi Elétrico	60 dias corridos
3	Foco Cirúrgico de Teto	90 dias corridos

4.2. **A critério do IGESDF, poderá ser estabelecido prazo superior de entrega.**

4.3. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

4.4. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia prevista no presente Elemento Técnico do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

5. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE E/OU O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO

- 5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao Núcleo de Patrimônio, aos cuidados da Engenharia Clínica de cada unidade, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Quadro 2 - Local de entrega dos equipamentos

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital de Base do Distrito Federal	SMHS QUADRA 101 AREA ESPECIAL - Bloco A, CEP: 70.335-900 - BRASÍLIA/DF
Hospital Regional de Santa Maria	AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72.502-100

- 5.2. Horário de recebimento: segunda a sexta-feira de 09 às 17 horas.
- 5.3. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento.
- 5.4. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor, assim como montagem e instalação, quando necessário.
- 5.6. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser entregues juntamente aos equipamentos, caso a calibração seja aplicável.
- 5.7. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- I - Número da ordem de fornecimento;
 - II - O nome do equipamento;
 - III - A marca, o modelo e o nome comercial;
 - IV - Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.
- 5.8. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 5.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- 5.10. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro/cadastro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;
- 5.11. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- 5.12. Junto ao equipamento, deverá ser entregue o cronograma anual de manutenções preventivas.

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

- 6.1. Conforme **Anexo III**.
- 6.2. A fiscalização e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) serão realizados pela Engenharia Clínica, conjuntamente com as Unidades solicitantes do(s) equipamento(s).
- 6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade do(s) produto(s);
- 6.4. A verificação do(s) produto(s) deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Elemento Técnico;
- 6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;
- 6.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das penalidades, previstas neste Elemento Técnico;
- 6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

- 7.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:
- a) Registros dos produtos, notificação ou dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
 - b) Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, o fornecedor deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.
 - c) O número do Registro do produto na ANVISA ou a dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta.
 - d) Ficará a cargo do Fornecedor, provar que o produto objeto do Ato Convocatório não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
 - e) **Alvará Sanitário/ Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital de acordo com a sede do fornecedor.
 - f) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 - g) Comprovação de Assistência Técnica autorizada no Distrito Federal e/ou Estado de Goiás, que poderá ser a relação de assistências técnicas autorizadas emitida pelo fabricante ou declaração do fabricante.
- 7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

8. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

- 8.1. Em caso de dúvidas sobre a apresentação do produto cotado, a equipe técnica do IGESDF poderá requerer informações complementares, por meio de bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar as especificações exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

- 8.2. As amostras deverão ser apresentadas por meio de catálogo original do fornecedor/ fabricante, além de descritivo completo do equipamento.
- 8.3. Poderá ser solicitada demonstração do produto ofertado, de modo que haja validação por parte da área assistencial.

9. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1. A apresentação de amostras (catálogo original do fornecedor/fabricante, além de descritivo completo do equipamento) divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.
- 9.2. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.
- 9.3. O produto será avaliado por comissão a ser indicada posteriormente pela Gerência de Engenharia Clínica.
- 9.4. A convocação para a demonstração do equipamento poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.
- 9.5. Nesse caso, o produto deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, sendo recolhido pela empresa em até 3 (três) dias úteis após a conferência e testes.

10. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

- 10.1. O local de entrega da(s) amostra(s) será informado no momento da convocação. Caso o equipamento apresentado seja reprovado, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda adequadamente à descrição do objeto e demais requisitos deste Elemento Técnico.
- 11.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.
- 11.3. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.
- 11.4. Juntamente com a proposta, a empresa deverá entregar a tabela do "ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" preenchida, comprovando por meio do apontamento exclusivamente no Manual do Equipamento registrado na ANVISA e/ou Relatórios e Documentos Técnicos entregues na ANVISA, referentes ao item ofertado, todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Elemento Técnico, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.
- 11.5. **A proposta deverá ser acompanhada de catálogos originais do fornecedor/fabricante dos produtos e o manual do equipamento utilizado para preenchimento da tabela do "ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".**

12. GARANTIA TÉCNICA

- 12.1. Os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de garantia, a contar do recebimento definitivo do equipamento.
- 12.2. Compreende-se como recebimento definitivo do equipamento; a instalação do equipamento e o respectivo comissionamento realizado pela Gerência de Engenharia Clínica;
- 12.3. Os períodos de garantia para cada item estão descritos no quadro a seguir:
- 12.4. Quadro 3 - Periodicidade de garantia para cada equipamento

ITEM	EQUIPAMENTO	PERÍODO DE GARANTIA
1	Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros	24 meses
2	Bisturi Elétrico	24 meses
3	Foco Cirúrgico de Teto	24 meses

- 12.5. Os equipamentos e materiais ofertados precisam ter assistência técnica autorizada no **Distrito Federal e/ou Estado de Goiás**.
- 12.6. A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução às unidades do IGESDF, se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento em um prazo de **72 horas úteis** por outro equivalente ou de qualidade superior durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 12.7. No decorrer do período de garantia de aquisição, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis** imediatamente após o recebimento dos equipamentos na Assistência Técnica Autorizada, salvo comprovação de impossibilidade por casos fortuitos ou de força maior, reconhecida pela Contratante.
- 12.8. Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.
- 12.9. No decorrer da garantia de aquisição, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.
- 12.10. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos até o final da garantia de aquisição (2 anos), incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva também com substituição de peças, conforme recomendação do fabricante.
- 12.11. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao IGESDF.
- 12.12. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças no período de garantia, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.13. A CONTRATADA deverá garantir a comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o(s) equipamento(s) e demais periféricos, acessórios e materiais pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o recebimento definitivo do equipamento.
- 12.14. O prazo de primeiro atendimento será de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, ou plataforma eletrônica da web desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade por casos fortuitos ou de força maior, reconhecida pela Contratante.
- 12.15. **Todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup serão ônus da Contratada.**

12.16. Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento técnico disponível em horário comercial.

13. TREINAMENTO

13.1. Deverá ser aplicado treinamento operacional gratuito aos colaboradores que irão operar os equipamentos objetos deste elemento técnico, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional, para manuseio dos equipamentos que contemple todas equipes da instituição e que utilizarão o(s) equipamento(s), de modo a cobrir os diferentes turnos de trabalho.

13.2. Os treinamentos deverão ser aplicados preferencialmente *in loco*, ou até mesmo realizados de modo remoto, desde que, satisfaça as necessidades da CONTRATANTE e apenas mediante solicitação e/ou aceite da CONTRATANTE.

13.3. O início do treinamento operacional deverá ocorrer em até **2 (duas) semanas** após instalação e testes do equipamento (comissionamento) à CONTRATANTE.

13.4. Caso a CONTRATANTE constate que há a necessidade de reciclagens no treinamento operacional, durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender sem nenhum ônus adicional, desde que acordado entre as partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis e que não ultrapasse o teto do número de treinamentos, que será de **2 (dois) treinamentos por ano**, durante a vigência da garantia de aquisição. Essas reciclagens quando aplicáveis poderão ser realizadas de modo remoto também, desde que satisfaça as necessidades da CONTRATANTE.

13.5. A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico a no **mínimo 4 (quatro) pessoas da equipe técnica (Engenharia Clínica) do Instituto**, sem ônus à Contratante, de modo a permitir o diagnóstico inicial de eventuais falhas e a execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos, após o término da garantia de aquisição. Esse treinamento técnico também poderá acontecer de modo remoto, quando for aplicável e desde que satisfaça as necessidades da CONTRATANTE.

14. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

14.1. Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo IGESDF, de acordo com a especificação do Elemento Técnico, em conformidade com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento, bem como se responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

14.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **Anexo I**.

14.3. Observar os prazos de entrega previamente estabelecidos.

14.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.5. A falta de estoque do objeto cujo fornecimento compete à empresa contratada, não poderá ser alegada com motivo de força maior para o atraso do fornecimento relativo a este Elemento Técnico e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.6. Ser responsável por todos os impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais que forem devidos em decorrência da execução do objeto deste Elemento Técnico.

14.7. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

14.8. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

14.9. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.10. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

14.11. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

14.12. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste Elemento Técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

14.13. Substituir, reparar e corrigir imediatamente após o recebimento, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF, no prazo fixado de **10 (dez) dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

14.14. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirado para conserto em oficina especializada.

14.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade, o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

14.16. A Contratada deverá realizar manutenção nos materiais e equipamentos durante a vigência da garantia técnica, quando necessário.

14.17. O prazo de atendimento será de até **48 horas úteis** contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail.

14.18. O reparo deverá ser efetuado em até **10 dias úteis**, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

14.19. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante.

14.20. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

14.21. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

14.22. Entregar, juntamente com o equipamento, o Manual de Serviço e o Operacional em português e todos os acessórios para o perfeito funcionamento (cabos, plugues, etc).

14.23. O objeto deve estar acompanhado de relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.24. Deverá garantir a prestação de serviços *in loco* por meio de representante autorizado pela fábrica no **Distrito Federal e/ou Estado de Goiás** ou diretamente com fabricante;

14.25. Deverá instalar os equipamentos nas unidades de destino, conforme estabelecido pela Contratante.

14.26. Todo o equipamento, bem como sua instalação, deverá estar de acordo com as leis e normas vigentes e pertinentes;

14.27. **A instalação dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para instalação dos objetos;**

14.28. Para a instalação do item 03 - Foco Cirúrgico de Teto, caso necessário, a empresa Contratada deverá ofertar a estrutura metálica de reforço para sustentação do foco cirúrgico;

14.29. Caso seja necessária adequação da infraestrutura para instalação dos equipamentos, a empresa após assinatura do Contrato, deverá enviar os projetos elétricos, de climatização/exaustão e hidráulica para adequação do local pela CONTRATANTE, quando aplicável, exceto a estrutura metálica citada no item 14.28.

14.30. Deverá disponibilizar todos os equipamentos com data de fabricação e garantia, e serão avaliados pelos responsáveis técnicos da Unidade Solicitante.

14.31. Fornecer apenas produtos com Registro na ANVISA ou apresentar dispensa de registro.

14.32. Quando da assinatura do contrato, no caso do Fornecedor distribuidor, deverá apresentar carta de credenciamento emitida pela empresa fabricante, com firma reconhecida para todos os itens comercializados e cotados na proposta comercial.

14.33. Assumir a responsabilidade perante os terceiros, quanto à ineficácia do produto e danos que possa causar por qualquer vício do produto, devendo este ser sanado por conta da CONTRATADA.

14.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas, trocadas entre as partes ou por elas produzidas, visto ser de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

15. LOCAL E DATA

Brasília - DF, 22 de Junho de 2023.

ANEXO I DO ELEMENTO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO SIGEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	10927	Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros	<p><u>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR DE SINAIS VITAIS INTEGRADO:</u></p> <p>Características de Utilização: Indicado para procedimentos de anestesia em paciente adulto, pediátrico e neonatal, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento.</p> <p>Tipo de montagem: Montagem integrada à unidade de transporte com rodízios. Monitor de sinais vitais deverá ser integrado à unidade de anestesia e pertencer ao mesmo fabricante da unidade de anestesia, e fixo através de um braço de suporte, ou o mesmo embutido/integrado na estrutura do carrinho em forma de painel/display ou monitor.</p> <p>Características de construção: Equipamento composto por Gabinete, Sistema Elétrico de alimentação, Seção de Fluxo Contínuo, Ventilador Pulmonar, Monitor de Sinais Vitais e Circuito respiratório; Tela Principal e as demais coloridas em LCD ou LED, com dimensão mínima de 15" polegadas, sensível ao toque (<i>touch screen</i>) e/ou <i>one touch</i> - botão rotativo (knob); Software com interface do usuário no idioma português e com possibilidade de upgrade futuro de software que apresente recursos de assistência a técnica de baixo fluxo com indicação gráfica visual da eficiência do fluxo de gás fresco administrado; Estrutura do carrinho em material não oxidante, dotado de no mínimo 01 (uma) gaveta e com opção para trancar a gaveta; Disponível de mesa de trabalho e bandeja para apoio de outros equipamentos; Possuir rotâmetro eletrônico com controle automático de composição de gás fresco composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O₂) e óxido nitroso (N₂O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O₂), ar comprimido e óxido nitroso (N₂O), válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Ventilador eletrônico microprocessado integrado ao equipamento de anestesia e pertencente ao mesmo fabricante, com display LCD ou LED e com tela colorida de pelo menos 15 polegadas; Filtro valvular totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases, com válvula APL graduada; Botão exclusivo para manobra de Flush de O₂; Rodízios com carenagem para evitar acúmulo de sujidades e oxidação e dispor de travas para frenagem, em pelo menos 2 (dois) deles, para estacionar durante a utilização e/ou sistema de acionamento de freio central que trava os rodízios por um único comando; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, e que permita acoplamento de pelo menos 2 (dois) vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite</p>	09

o acoplamento para 01 (um) vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador).

Ventilador Pulmonar Microprocessado Integrado à unidade de anestesia

Deverá apresentar no mínimo, as seguintes modalidades ventilatórias:

Manual/Espontânea;

Volume Controlado (VC);

Pressão Controlada (PC);

Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV);

Pressão de Suporte (PS);

Volume controlado com pressão regulada (PRVC, PC-VG, APV *Autoflow*, *Variable Pressure Control* ou equivalente);

Modo Pausa Ventilatória (para cirurgias cardíacas);

CPAP para indução anestésica e desmame.

Parâmetros e Faixas de Ajuste do Ventilador Pulmonar

Volume Corrente ou Volume Minuto no mínimo de 20 a 1000 ml;

Frequência de Ventilação no mínimo de 5 a 60 bpm;

Razão I:E no mínimo de 2:1 a 1:4;

PEEP no mínimo no mínimo de 4 a 20 cmH₂O;

Pressão Inspiratória no mínimo de 5 a 60 cmH₂O;

Fluxo Inspiratório no mínimo de 10 a 75 l/min;

Parâmetros Monitorados

Volume Minuto; Volume Corrente; FiO₂ Inspirado; Pressão de Pico;

Pressão Média; PEEP; Curva de Ventilação de "Pressão x Tempo";

Curva de Ventilação de "Fluxo x Tempo"; Loop de "Pressão x Volume"; Loop de "Fluxo x Volume";

Exibição de no mínimo 3(três) formas de onda (curva/loops) simultâneas;

O módulo de gases deve monitorar as concentrações inspiradas e expiradas de agentes anestésicos (Sevoflurano, Isoflurano, Desflurano, e outros agentes inalatórios) além da FiO₂.

Capnografia:*

Faixa de capnografia: 0 a 99mmhg (exatidão \pm 2mmHg).

Faixa para respiração: 6 120 rpm (exatidão \pm 3 rpm).

Medidas de leitura nos modos sidestream e/ou mainstream.

Analizador de Agentes Anestésicos (AA):*

Tecnologia Sidestream ou semelhante;

Monitorização mínima dos agentes: Sevoflurano, Isoflurano, Desflurano, N₂O e CO₂;

Identificação automática do agente anestésico sem necessidade de seleção pelo usuário.

Alarmes (Visual e Sonoro)

Volume Corrente (Ajustável) ou Volume Minuto;

FiO₂ Inspirado (Ajustável);

Pressão de Pico (Ajustável);

Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O₂;

Sistema de alarme de bateria com carga baixa;

Ajuste automático de alarmes em modos controlados.

Outros Recursos da Unidade de Anestesia

Calibrações automáticas dos sensores de fluxo e oxigênio, sem a intervenção do usuário e sem desmontagem de partes;

Deve ser equipado com auto teste ao ligar o equipamento, com detecções de erros e falhas de funcionamento;

Sistema automático de detecção de vazamento;

Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente;

Sistema de segurança contra Hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O₂ em uma mistura O₂/N₂O₂;

Sensor de fluxo respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal;

Conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação ou dispositivos que executem a mesma função;

Válvula APL única e universal para ventilação manual/espontânea Adulto, Pediátrico e Neonatal;

Módulo com capacidade para no mínimo 02 (dois) vaporizadores, com sistema de segurança que não permita o uso simultâneo de vaporizadores;

Opção de vaporizadores exclusivos de Isoflurano, Sevoflurano e Desflurano;

Conjunto absorvedor de CO₂ com recipiente reutilizável e transparente.

Sistema *bypass* que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação para todos os modos ventilatórios.

Rotâmetro com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de O₂, do fluxo de N₂O e do fluxo de ar comprimido.

Possuir ferramenta que mensure o consumo de gases anestésicos em ml/h.

Gases Medicinais

Pressão de Alimentação no mínimo de 50 a 85 PSI, sem a necessidade de reguladores de pressão externos ao equipamento

Sistema de segurança que interrompa o fluxo do gás N₂O caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O₂.

Vaporizadores

Deverá acompanhar 01 (um) **Vaporizador Calibrado para Isoflurano**, acompanhado do laudo de calibração e Certificado de conformidade à Norma Técnica ABNT NBR ISO 5360 ou norma internacional equivalente.

Deverá acompanhar 01 (um) **Vaporizador Calibrado para Sevoflurano**, acompanhado do laudo de calibração e Certificado de conformidade à Norma Técnica ABNT NBR ISO 5360 ou norma internacional equivalente.

Todos os vaporizadores ofertados deverão ter capacidade total de no mínimo 300ml de anestésico volátil, compensação de fluxo, pressão e temperatura;

O reservatório para agente anestésico deverá possuir dispositivo de abastecimento, drenagem e instalação sem necessidade de uso de ferramentas.

Sistema de Alimentação Elétrica e conexões

Interface serial compatível com RS-232C;

Porta de conexão Ethernet (RJ-45);

Porta USB 2.0/3.0 ou semelhante;

Saída de vídeo VGA ou outra compatível;

Sistema de autonomia de energia com duração mínima igual ou superior a 30 min, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento;

Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria;

Tensão elétrica de entrada 127/220V ± 10%, 60 Hz, ou sistema bivolt automático de tensão.

Acessórios para cada unidade de Aparelho de Anestesia:

01 (um) Recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no Sistema Absorvedor de CO₂;

05 (cinco) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;

05 (cinco) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;

05 (cinco) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex;

01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação;

01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação;

01 (um) Pulmão Artificial Neonatal para testes de operação;

02 (dois) Conjuntos de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais O₂, N₂O e Ar Comprimido, sendo cada uma com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão;

02 (dois) Sensores de Fluxo Respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal, sobressalente;

01 (um) Cabo de Força com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão e com plugue padrão novo ABNT NBR 14136;

01 (um) Módulo de análise de gases anestésicos;

130 (cento e trinta) caixas de linhas de amostragem para o analisador de gases anestésicos considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica)

03 (três) caixas de dreno/reservatório de água (*water trap*) considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica)

01 (um) Módulo de Capnografia (EtCO₂);

130 (cento e trinta) caixas de linhas de amostragem para o capnógrafo para 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica)

03 (três) caixas de dreno/reservatório de água (*water trap*) considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica)

Caso a capnografia do item ofertado seja do tipo **mainstream** deverá acompanhar:

01(um) kit completo para capnografia mainstream neonatal.

01(um) kit completo para capnografia mainstream pediátrico.

01 (um) kit completo para capnografia mainstream adulto.

01 (um) suporte ou braço para o monitor de anestesia*

*para aqueles que o monitor não é embutido na estrutura

Exigências técnicas ou normativas

Registro na ANVISA válido e não temporário;

Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 e ABNT NBR IEC 80601-2-13:2017 ou normas internacionais equivalentes;

Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136.

MONITOR MULTIPARÂMETROS INTEGRADO:

Características Gerais:

Para atender pacientes adultos, pediátricos e neonatais e monitoramento dos parâmetros de ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Pressão Invasiva (PI), Saturação de Oxigênio (SpO₂), Temperatura, Capnografia (EtCO₂), Analisador de Agentes Anestésicos (AA), Dispor de recursos para incorporar o Monitor de nível de consciência e Módulo de TNM (Transmissão Neuro Muscular), a capnografia e a análise de gases onde estas medidas poderão ser apresentadas através da tecnologia modular ou também pré-configurados;

Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;

Tela em LCD/LED colorida, com dimensão mínima de 15" (quinze) polegadas;

Possuir operação simples através de tela *touch screen* e/ou botão rotativo, que facilite a programação; Exibição simultânea de no mínimo 7 (sete) curvas fisiológicas, possibilidade de alternar o modo de exibição para numérico e ainda deve permitir a configuração das formas de onda;

Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;

Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;

Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;

Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento;

Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a manuseabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação;

Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 90 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento.

Capacidade de conexão com central de monitoração via rede e/ou Wi-Fi.

Parâmetros e faixas de ajuste

Pressão não invasiva:

Modos manuais, automáticos e start.

Pressão sistólica, diastólica e média.

Método de medida Oscilométrico Neonatos, pediátricos a adultos.

Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto à 2 horas.

Faixa de pressão sistólica: 40 a 260mmHg faixas de ajuste (exatidão ± 3 mmHg).

Faixa de pressão diastólica: 25 a 220 mmHg (exatidão ± 3 mmHg).

Faixa de pressão arterial média: 30 a 250 mmHg (exatidão ± 3 mmHg).

Possuir válvula alívio para pressões excessivas.

Possuir armazenamento das últimas 24 horas de tendências e gráficos, software e cálculos hemodinâmicos.

ECG – Eletrocardiograma:

Opção para 3, 7, 8 ou 12 derivações (I, II, III, aVL, aVF, aVR e V1 a V6).

Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm (exatidão: ± 2 bpm).

Análise de segmento ST e arritmias básicas: Assístolia, Taquicardia e Fibrilação Ventricular, com gravação de no mínimo 24 hs dos eventos arritmicos com traçados de ECG, segundos antes e depois.

Deteção de marcapasso;

Possuir análise de segmento ST.

Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos.

Possuir sensibilidade/amplitude ajustável.

Respiração:

Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 120 rpm;

Resolução da medida da FR: 1 RPM;

Curva de respiração por impedância transtorácica.

Temperatura:

Deve possuir, pelo menos, 02 (dois) canais de monitoração da Temperatura;
Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto;
Faixa de medida da Temperatura: 10 a 45 °C;
Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C;

Oximetria de Pulso (SpO₂):

Visualização da curva plestimográfica de saturação arterial de O₂ e frequência de pulso vista pelo monitor.

Faixa de medida entre 1-100%

Resolução da medida de SpO₂: 2% (dois por cento)

Faixa de Frequência de Pulso: entre 40-240 bpm

Resolução da medida de FP: 1 BPM;

Pressão Invasiva:

Incorporação de mais de 2 (dois) canais de pressão invasiva com visualização simultânea.

Possuir no mínimo 2 (dois) canais de Pressão Invasiva

As curvas devem ser visualizadas independentemente.

Possibilidade de zerar uma pressão ou várias simultaneamente com um único toque.

Deverá ser possível nomear cada uma das ondas de pressão invasiva.

Faixa de medida para qualquer pressão medida: entre 30 e 260 mmHg

Capnografia:*

Faixa de capnografia: 0 a 99mmhg (exatidão \pm 2mmHg).

Faixa para respiração: 6 120 rpm (exatidão \pm 3 rpm).

Medidas de leitura nos modos sidestream ou mainstream.

Analizador de Agentes Anestésicos (AA):*

Tecnologia Sidestream ou semelhante;

Monitorização mínima dos agentes: Sevorane, Isoflurane, Desflurano, N₂O e CO₂;

Identificação automática do agente anestésico sem necessidade de seleção pelo usuário.

Monitor de nível de consciência:

Monitorar e apresentar os dados processados pelas tecnologias Índice Bispectral e curva de EEG em tempo real ou através da tecnologia Índice de Sedação Anestésica (ISA);

Outros recursos do Monitor

Permitir conexão com a rede do hospital TCP/IP e central de monitoramento.

Possuir protocolo de comunicação HL7 ou equivalente.

Possuir memória para armazenamento no mínimo 24 horas de eventos de alarme.

Possuir indicador áudio visual de QRS.

Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria.

Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga.

Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, com cursor sobre a curva e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências.

Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete ou fora dele sem a necessidade atualização/modificação das placas do monitor, nem de suas aberturas.

Possibilidade de ligação a um monitor externo VGA ou SVGA.

Acessórios para o Monitor (A quantidade de acessórios é para cada equipamento)

03 (três) cabos de 05 vias para ECG.

100 (cem) jogos de eletrodos descartáveis para ECG adulto.

100 (cem) jogos de eletrodos descartáveis radiotransparentes para ECG adulto.

100 (cem) jogos de eletrodos descartáveis para ECG pediátricos.

100 (cem) jogos de eletrodos descartáveis para ECG neonatal.

03 (três) cabos extensores e/ou adaptadores de SpO₂ (caso aplicável).

03 (três) sensores de SpO₂ adulto reutilizável.

03 (três) sensores tipo y para oximetria reutilizáveis.

05 (cinco) extensores/mangueiras para braçadeira (adulto/pediátrico e neonatal).

			<p>05 (cinco) braçadeiras obeso reutilizáveis com fechamento em velcro. 05 (cinco) braçadeiras adulto reutilizáveis com fechamento em velcro. 05 (cinco) braçadeiras adulto pequeno reutilizáveis com fechamento em velcro; 05 (cinco) braçadeiras pediátricas reutilizáveis. 03 (três) braçadeiras neonatais tamanho 1 reutilizáveis. 03 (três) braçadeiras neonatais tamanho 2 reutilizáveis. 03 (três) sensores de temperatura esofágico/retal adulto; 03 (três) sensores de temperatura cutâneo adulto; 03 (três) sensores de temperatura esofágico/retal pediátrico; 05 (cinco) sensores de temperatura pele pediátrico; 03 (três) sensores de temperatura esofágico/retal neonatal; 03 (três) sensores de temperatura cutâneo neonatal; 02 (dois) cabos de pressão invasiva reutilizáveis compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição. A empresa deverá consultar a CONTRATANTE formalmente no ato do fornecimento dos cabos de PI para identificar qual será a tecnologia adequada/compatível. 01 (um) <u>Módulo de Medição de nível de consciência</u> 01 (um) cabo/sensor do índice de sedação 03(três) caixas de eletrodo para aplicação em pacientes adultos (uso único) 03 (três) caixas de eletrodo para aplicação em pacientes pediátricos (uso único) 01 (um) <u>Módulo de análise de gases anestésicos;*</u> 130 (cento e trinta) caixas de linhas de amostragem para o analisador de gases anestésicos considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) 03 (três) caixas de dreno/reservatório de água (<i>water trap</i>) considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) 01 (um) <u>Módulo de Capnografia (EtCO₂)*</u> 130 (cento e trinta) caixas de linhas de amostragem para o <u>capnógrafo</u> para 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) 03 (três) caixas de dreno/reservatório de água (<i>water trap</i>) considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) Caso a capnografia do item ofertado seja do tipo mainstream deverá acompanhar: 01 kit completo para capnografia mainstream neonatal. 01 kit completo para capnografia mainstream pediátrico. 01 kit completo para capnografia mainstream adulto.</p> <p>Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>Exigências técnicas ou normativas Registro na ANVISA válido e não temporário. Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2 ou normas internacionais equivalentes. 3.2.3 Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC60601-2-27, NBR IEC 60601-2-34 ou normas internacionais equivalentes. 3.2.4 Conformidade à NBR 14136 ou normas internacionais equivalentes. Conformidade à NBR IEC 80601-2-30 ou normas internacionais equivalentes.</p> <p>*Observação: Se no Aparelho de Anestesia for ofertado algum parâmetro de medição como Capnografia e/ou Agentes Anestésicos por exemplo, o mesmo não poderá ser ofertado como parâmetro do Monitor Multiparâmetros e vice-versa, para não haver duplicidade de parâmetros, bem como a oferta dos acessórios desses parâmetros.</p>	
2	10989	Bisturi Elétrico	<p>Bisturi Elétrico com as seguintes características técnicas: Gerador Eletrocirúrgico com potência de 300W ou superior microprocessado, com autoteste ao ligar o equipamento), para realização todos procedimentos de cirúrgicos, desde procedimentos de baixa até de alta complexidade, sem restrições. Permitir conexão com coagulador a gás argônio; Saída do gerador eletrocirúrgico constituído por sistema totalmente isolado; Sistema automático de monitoração de impedância de contato entre placa-paciente e paciente, e da continuidade do fio e da conexão da placa-paciente, devendo bloquear o funcionamento em caso de falha e ativar sinalização acústica e visual; Opções de corte: puro e blend com no mínimo três combinações: Corte Puro com potência de pelo menos 300W; Blend 1 com potência de pelo menos 250W; Blend 2 com potência de pelo menos 200W;</p>	08

			<p>Blend 3 com potência de pelo menos 150W; Corte pulsado; 04 Modos bipolar com potência de pelo menos 70W, com possibilidade de ajuste digital de potência, e de 120W para os modos macrobipolares e corte bipolar. Modos de Coagulação com potência de pelo menos 120W, dentre eles obrigatoriamente: <i>contact</i>, <i>desiccate</i>, <i>fulgurate</i> (fator de crista alta), <i>fulgurate</i> (fator de crista baixa) e <i>spray</i>. Faixa de potência de coagulação que permita uso em laparoscopia; Acionamento via pedal (bipolar e monopolar) e manual (caneta); Saídas bipolares; Deve possuir sistema REM ou similar, para segurança, permitindo a utilização do mesmo cabo para placas de sistema REM (ou sistema similar) e convencionais, dispensando outro cabo para o sistema; Equipamento deverá possuir 02 (dois) receptáculos para canetas monopolares; 01 (um) receptáculo bipolar; 03 (três) pedais independentes, sendo 02 (dois) para saída monopolar e 01 (um) para saída bipolar; 02 (duas) saídas monopolares acionadas por caneta ou pedal, com acionamento simultâneo para coagulação e fulguração. Displays digitais individuais para corte, coagulação e bipolar, com leitura numérica das potências através de display de LEDs ou tela LCD; Ajuste de potência de forma digital através de tela sensível ao toque ou botões ou de teclas com indicação do valor selecionado; Caneta com comando manual com contatos isolados; Memorização dos níveis de potência em todos os modos de utilização; Painel blindado a prova d'água e caixa a prova de respingos; Sinalização diferenciada para corte e coagulação; Disponível de alarmes audiovisuais de segurança; Frequência de operação de no mínimo 350kHz.</p> <p>Acessórios para o Bisturi (A quantidade de acessórios é para cada equipamento)</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (um) suporte com rodízio (trolley) com acomodação segura para o equipamento; - 01 (um) pedal duplo impermeável a prova de explosão para acionamento das funções ou 2 (dois) pedais, sendo um monopolar e outro bipolar; - 05 (cinco) canetas reutilizáveis, coagulação e corte compatíveis com o equipamento; - 05 (cinco) canetas descartáveis, coagulação e corte compatíveis com o equipamento; - 05 (cinco) jogos de placas neutras descartáveis bipartidas uso adulto; - 10 (dez) jogos placas neutras descartáveis bipartidas uso pediátrico; - 05 (cinco) cabos para eletrodo de retorno paciente/placa; - 01 (um) adaptador universal para cirurgia laparoscópica; - 01 (um) Cabo macho fêmea para alça de polipectomia ou Hook; - 01 (um) Cabo de força; <p>Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Tensão de alimentação 220V (ou bivolt automático) – 60 Hz. Plugue Padrão ABNT NBR 14136.</p> <p>Exigências técnicas ou normativas</p> <p>NBRIEC60601-2-2 DE 03/2022 - Equipamento eletromédico - Parte 2-2: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de equipamentos cirúrgicos de alta frequência e acessórios cirúrgicos de alta frequência. NBRIEC60601-1-6 de 01/2022-Equipamento eletromédico - Parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma Colateral: Usabilidade NBRIEC60601-1 de 01/2022 -Equipamento eletromédico - PARTE 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial NBRIEC60601-1-2 de 01/2022- Equipamento eletromédico - parte 1-2: requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — norma colateral: perturbações eletromagnéticas — requisitos e ensaios.</p>	
3	3020	Foco Cirúrgico de Teto	<p>Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir:</p> <p>Composto por, pelo menos, 02 (duas) cúpulas de diâmetro de mínimo de 600 mm, com sistema de iluminação a partir de lâmpadas de LED;</p> <p>Fixação ao teto através de haste central única de estrutura metálica e que deverá possuir braços articulados independentes para cada cúpula, com eixo cardânico duplo, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central;</p>	01

As cúpulas deverão ser fixadas ao braço articulado por apenas um ponto de fixação;

Sistema de suspensão de sustentação da cúpula leve, com rotação horizontal da cúpula de 360° e permitir rotação vertical da cúpula, giro livre dos braços articulados de 360°, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade;

Para sustentação das cúpulas **não** deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada;

Deverão dispor de “alças” ou algum tipo de pegador no corpo das cúpulas ou em estrutura próxima as cúpulas que possibilitem uma melhor pega exterior;

Devem possuir cúpulas vedadas, sem reentrâncias, evitando acúmulo e penetração de sujeiras e respingo de líquidos;

Possuir superfície lisa e anti-corrosiva para facilitar a limpeza;

Possuir cúpula principal com intensidade luminosa de, no mínimo, 160.000 lux, medidos a 1 metro de distância;

Possuir cúpula secundária com intensidade luminosa de, no mínimo, 160.000 lux, medidos a 1 metro de distância;

Possuir temperatura de cor ajustável, em no mínimo 03 (três) níveis, entre 3.600k a 5.600k, para cada cúpula;

Ambas as cúpulas devem permitir posicionamento a 01 (um) metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular;

Cada cúpula deverá filtrar potencial radiação ultravioleta, infravermelho e dissipar o calor para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente;

Os LEDs devem possuir vida útil de no mínimo 40.000 horas, e cada cúpula deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) lâmpadas de leds;

Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa, com pelo menos 05 (cinco) níveis de dimerização;

Possuir, para cada uma das cúpulas, diâmetro do campo focal ajustável eletronicamente, em no mínimo 03 (três) níveis, entre 180 mm a 300mm;

Possuir manopla de focalização facilmente retirável, sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico

Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural, iluminação ambiente;

Possuir sistema de redução de sombra, com objetivo de garantir uma iluminação do campo e isenta de sombras;

Cada cúpula cirúrgica deverá possuir um consumo máximo de 95W;

Índice de Ra ≥ 95 ;

Índice de R9 ≥ 85 ;

Energia radiante de no máximo 3,7mW/m². lux por cúpula;

Pelo menos uma das cúpulas já deve ser preparada para recebimento de câmera de vídeo HD;

Cada cúpula deverá possuir pelo menos 02 (dois) controles de iluminação do foco cirúrgico, 01 (um) localizado na parede e 01 (um) outro posicionado na cúpula ou no braço de posicionamento da cúpula, ambos deverão ser revestidos por uma membrana ou painel *touchscreen* e devem ser de fácil higienização;

O controle de parede deverá controlar todas as funções do foco cirúrgico;

Possuir a opção de instalação de braços adicionais para fixação dos monitores sem necessidade de alteração da estrutura do equipamento;

Possuir sistema de bateria de back-up (emergência) discreto com autonomia de uso contínuo de ambas as cúpulas de no mínimo 30 minutos funcionando.

Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria.

Tensão de alimentação elétrica: 220V/AC, 60 Hz ou bivolt automático;

Acessórios que acompanham o equipamento:

- 06 (seis) manoplas autoclaváveis para cada foco;
- Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;

Documentação:

Manual operacional e de serviço em português (BR);

Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde vigente ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.

Exigências técnicas ou normativas

O equipamento deverá atender as seguintes normas:

NBRIEC60601-2-41 de 10/2014 Equipamento Eletromédico - parte 2-41: Requisitos particulares para segurança básica e o desempenho essencial das luminárias cirúrgicas e das luminárias para diagnóstico

NBRIEC60601-1 de 01/2022 -Equipamento Eletromédico - PARTE 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial.

ANEXO II DO ELEMENTO TÉCNICO - COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 1 -APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS

Item	O equipamento dever ter as seguintes características mínimas:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR DE SINAIS VITAIS INTEGRADO: Características de Utilização: Indicado para procedimentos de anestesia em paciente adulto, pediátrico e neonatal, sem a necessidade da troca de partes internas do equipamento.	
2	Tipo de montagem: Montagem integrada à unidade de transporte com rodízios.	
3	Monitor de sinais vitais deverá ser integrado à unidade de anestesia e pertencer ao mesmo fabricante da unidade de anestesia, e fixo através de um braço de suporte, ou o mesmo embutido/integrado na estrutura do carrinho em forma de painel/display ou monitor.	
4	Características de construção: Equipamento composto por Gabinete, Sistema Elétrico de alimentação, Seção de Fluxo Contínuo, Ventilador Pulmonar, Monitor de Sinais Vitais e Circuito respiratório;	
5	Tela Principal e as demais coloridas em LCD ou LED, com dimensão mínima de 15" polegadas, sensível ao toque (<i>touch screen</i>) e/ou <i>one touch</i> - botão rotativo (knob);	
6	Software com interface do usuário no idioma português e com possibilidade de upgrade futuro de software que apresente recursos de assistência a técnica de baixo fluxo com indicação gráfica visual da eficiência do fluxo de gás fresco administrado;	
7	Estrutura do carrinho em material não oxidante, dotado de no mínimo 01 (uma) gaveta e com opção para trancar a gaveta;	
8	Disponível de mesa de trabalho e bandeja para apoio de outros equipamentos;	
9	Possuir rotâmetro eletrônico com controle automático de composição de gás fresco composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O ₂) e óxido nítrico (N ₂ O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O ₂), ar comprimido e óxido nítrico (N ₂ O), válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados.	
10	Ventilador eletrônico microprocessado integrado ao equipamento de anestesia e pertencente ao mesmo fabricante, com display LCD ou LED e com tela colorida de pelo menos 15 polegadas;	
11	Filtro valvular totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cal sodada, possibilidade de sistema de exaustão de gases, com válvula APL graduada;	
12	Botão exclusivo para manobra de Flush de O ₂ ;	
13	Rodízios com carenagem para evitar acúmulo de sujidades e oxidação e dispor de travas para frenagem, em pelo menos 2 (dois) deles, para estacionar durante a utilização e/ou sistema de acionamento de freio central que trava os rodízios por um único comando;	
14	Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, e que permita acoplamento de pelo menos 2 (dois) vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 (um) vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador).	
15	Ventilador Pulmonar Microprocessado Integrado à unidade de anestesia Deverá apresentar no mínimo, as seguintes modalidades ventilatórias: Manual/Espontânea; Volume Controlado (VC); Pressão Controlada (PC); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV); Pressão de Suporte (PS); Volume controlado com pressão regulada (PRVC, PC-VG, APV <i>Autoflow</i> , <i>Variable Pressure Control</i> ou equivalente); Modo Pausa Ventilatória (para cirurgias cardíacas); CPAP para indução anestésica e desmame.	
16	Parâmetros e Faixas de Ajuste do Ventilador Pulmonar Volume Corrente ou Volume Minuto no mínimo de 20 a 1000 ml; Frequência de Ventilação no mínimo de 5 a 60 bpm; Razão I:E no mínimo de 2:1 a 1:4; PEEP no mínimo no mínimo de 4 a 20 cmH ₂ O; Pressão Inspiratória no mínimo de 5 a 60 cmH ₂ O; Fluxo Inspiratório no mínimo de 10 a 75 l/min;	
17	Parâmetros Monitorados Volume Minuto; Volume Corrente; FiO ₂ Inspirado; Pressão de Pico; Pressão Média; PEEP; Curva de Ventilação de "Pressão x Tempo"; Curva de Ventilação de "Fluxo x Tempo"; Loop de "Pressão x Volume"; Loop de "Fluxo x Volume"; Exibição de no mínimo 3(três) formas de onda (curva/loops) simultâneas; O módulo de gases deve monitorar as concentrações inspiradas e expiradas de agentes anestésicos (Sevoflurano, Isoflurano, Desflurano, e outros agentes inalatórios) além da FiO ₂ .	
18	Capnografia:* Faixa de capnografia: 0 a 99mmHg (exatidão ± 2mmHg). Faixa para respiração: 6 120 rpm (exatidão ± 3 rpm). Medidas de leitura nos modos sidestream e/ou mainstream.	
19	Analizador de Agentes Anestésicos (AA):* Tecnologia Sidestream ou semelhante; Monitorização mínima dos agentes: Sevoflurano, Isoflurano, Desflurano, N ₂ O e CO ₂ ;	

	Identificação automática do agente anestésico sem necessidade de seleção pelo usuário.	
20	Alarmes (Visual e Sonoro) Volume Corrente (Ajustável) ou Volume Minuto; FiO2 Inspirado (Ajustável); Pressão de Pico (Ajustável); Sistema de alarme caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O ₂ ; Sistema de alarme de bateria com carga baixa; Ajuste automático de alarmes em modos controlados.	
21	Outros Recursos da Unidade de Anestesia Calibrações automáticas dos sensores de fluxo e oxigênio, sem a intervenção do usuário e sem desmontagem de partes;	
22	Deve ser equipado com auto teste ao ligar o equipamento, com detecções de erros e falhas de funcionamento;	
23	Sistema automático de detecção de vazamento;	
24	Sistema automático de compensação de complacência do circuito de paciente;	
25	Sistema de segurança contra Hipóxia, para garantir uma concentração mínima de O ₂ em uma mistura O ₂ /N ₂ O ₂ ;	
26	Sensor de fluxo respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal;	
27	Conjunto redutor de condensação no sistema de ventilação ou dispositivos que executem a mesma função;	
28	Válvula APL única e universal para ventilação manual/espontânea Adulto, Pediátrico e Neonatal;	
29	Módulo com capacidade para no mínimo 02 (dois) vaporizadores, com sistema de segurança que não permita o uso simultâneo de vaporizadores;	
30	Opção de vaporizadores exclusivos de Isoflurano, Sevoflurano e Desflurano;	
31	Conjunto absorvedor de CO ₂ com recipiente reutilizável e transparente.	
32	Sistema <i>bypass</i> que permita a substituição do agente absorvedor com o equipamento em operação para todos os modos ventilatórios.	
33	Rotâmetro com indicadores digitais numérico e gráfico de barra do fluxo de O ₂ , do fluxo de N ₂ O e do fluxo de ar comprimido.	
34	Possuir ferramenta que mensure o consumo de gases anestésicos em ml/h.	
35	Gases Medicinais Pressão de Alimentação no mínimo de 50 a 85 PSI, sem a necessidade de reguladores de pressão externos ao equipamento	
36	Sistema de segurança que interrompa o fluxo do gás N ₂ O caso ocorra perda de pressão de alimentação do gás O ₂ .	
37	Vaporizadores Deverá acompanhar 01 (um) Vaporizador Calibrado para Isoflurano , acompanhado do laudo de calibração e Certificado de conformidade à Norma Técnica ABNT NBR ISO 5360 ou norma internacional equivalente. Deverá acompanhar 01 (um) Vaporizador Calibrado para Sevoflurano , acompanhado do laudo de calibração e Certificado de conformidade à Norma Técnica ABNT NBR ISO 5360 ou norma internacional equivalente.	
38	Todos os vaporizadores ofertados deverão ter capacidade total de no mínimo 300ml de anestésico volátil, compensação de fluxo, pressão e temperatura;	
39	O reservatório para agente anestésico deverá possuir dispositivo de abastecimento, drenagem e instalação sem necessidade de uso de ferramentas.	
40	Sistema de Alimentação Elétrica e conexões Interface serial compatível com RS-232C;	
41	Porta de conexão Ethernet (RJ-45);	
42	Porta USB 2.0/3.0 ou semelhante;	
43	Saída de vídeo VGA ou outra compatível;	
44	Sistema de autonomia de energia com duração mínima igual ou superior a 30 min, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplados ao equipamento;	
45	Sistema indicador de equipamento ligado em rede elétrica ou bateria;	
46	Tensão elétrica de entrada 127/220V ± 10%, 60 Hz, ou sistema bivolt automático de tensão.	
47	Acessórios para cada unidade de Aparelho de Anestesia: 01 (um) Recipiente reutilizável e transparente, <u>sobressalente</u> , utilizado no Sistema Absorvedor de CO ₂ ; 05 (cinco) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis para uso adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex; 05 (cinco) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex; 05 (cinco) Circuitos Completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex; 01 (um) Pulmão Artificial Adulto para testes de operação; 01 (um) Pulmão Artificial Pediátrico para testes de operação; 01 (um) Pulmão Artificial Neonatal para testes de operação; 02 (dois) Conjuntos de mangueiras de nylon trançado com conexão de rosca para os gases medicinais O ₂ , N ₂ O e Ar Comprimido, sendo cada uma com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão; 02 (dois) Sensores de Fluxo Respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal, sobressalente; 01 (um) Cabo de Força com no mínimo 05 (cinco) metros de extensão e com plugue padrão novo ABNT NBR 14136; 01 (um) Módulo de análise de gases anestésicos:* 130 (cento e trinta) caixas de linhas de amostragem para o analisador de gases anestésicos considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) 03 (três) caixas de dreno/reservatório de água (<i>water trap</i>) considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) 01 (um) Módulo de Capnografia (EtCO₂)* 130 (cento e trinta) caixas de linhas de amostragem para o <u>capnógrafo</u> para 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) 03 (três) caixas de dreno/reservatório de água (<i>water trap</i>) considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) Caso a capnografia do item ofertado seja do tipo mainstream deverá acompanhar: 01(um) kit completo para capnografia mainstream neonatal. 01(um) kit completo para capnografia mainstream pediátrico. 01(um) kit completo para capnografia mainstream adulto. 01 (um) suporte ou braço para o monitor de anestesia*	

	*Para aqueles que o monitor não é embutido na estrutura	
48	Exigências técnicas ou normativas Registro na ANVISA válido e não temporário; Certificado de conformidade às Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2016, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 e ABNT NBR IEC 80601-2-13:2017 ou normas internacionais equivalentes; Conformidade à Norma Técnica ABNT NBR 14136.	
49	MONITOR MULTIPARÂMETROS INTEGRADO: Características Gerais: Para atender pacientes adultos, pediátricos e neonatais e monitoramento dos parâmetros de ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Pressão Invasiva (PI), Saturação de Oxigênio (SpO ₂), Temperatura, Capnografia (EtCO ₂), Analisador de Agentes Anestésicos (AA), Dispor de recursos para incorporar o Monitor de nível de consciência e Módulo de TNM (Transmissão Neuro Muscular), a capnografia e a análise de gases onde estas medidas poderão ser apresentadas através da tecnologia modular ou também pré-configurados;	
50	Possuir seleção para o tipo de paciente: adulto, pediátrico ou neonatal;	
51	Tela em LCD/LED colorida, com dimensão mínima de 15" (quinze) polegadas;	
52	Exibição simultânea de no mínimo 7 (sete) curvas fisiológicas, possibilidade de alternar o modo de exibição para numérico e ainda deve permitir a configuração das formas de onda;	
53	Possuir tecla/menu para configurações de alarmes;	
54	Possuir tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros;	
55	Possuir menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;	
56	Possuir sistema de memorização para parâmetros pré-configurados mesmo em caso de desligamento;	
57	Possuir Índice de Proteção de no mínimo: IPX1, garantindo a manuseabilidade do equipamento nos mais severos locais de aplicação;	
58	Bateria interna recarregável permitindo o funcionamento de pelo menos 90 minutos, sem utilização de bateria ou módulo extra e com todos os parâmetros em funcionamento.	
59	Capacidade de conexão com central de monitoração via rede e/ou Wi-Fi.	
60	Parâmetros e faixas de ajuste Pressão não invasiva: Modos manuais, automáticos e start.	
61	Pressão sistólica, diastólica e média.	
62	Método de medida Oscilométrico Neonatos, pediátricos a adultos.	
63	Intervalo do modo automático programável entre 1 minuto à 2 horas.	
64	Faixa de pressão sistólica: 30 a 250mmHg faixas de ajuste (exatidão \pm 3mmHg).	
65	Faixa de pressão diastólica: 30 a 220 mmHg (exatidão \pm 3 mmHg).	
66	Faixa de pressão arterial média: 30 a 250 mmHg (exatidão \pm 3 mmHg).	
67	Possuir válvula alívio para pressões excessivas.	
68	Possuir armazenamento das últimas 24 horas de tendências e gráficos, software e cálculos hemodinâmicos.	
69	ECG – Eletrocardiograma: Opção para 3, 7, 8 ou 12 derivações (I, II, III, aVL, aVF, aVR e V1 a V6).	
70	Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm (exatidão: \pm 2bpm).	
71	Análise de segmento ST e arritmias básicas: Assistolia, Taquicardia e Fibrilação Ventricular, com gravação de no mínimo 24 hs dos eventos arritmicos com traçados de ECG, segundos antes e depois.	
72	Deteção de marcapasso;	
73	Possuir análise de segmento ST.	
74	Possuir proteção contra descarga de desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos.	
75	Possuir sensibilidade/amplitude ajustável.	
76	Respiração: Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 120 rpm;	
77	Resolução da medida da FR: 1 RPM;	
78	Curva de respiração por impedância transtorácica.	
79	Temperatura: Deve possuir, pelo menos, 02 (dois) canais de monitoração da Temperatura;	
80	Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto;	
81	Faixa de medida da Temperatura: 10 a 45 °C;	
82	Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C;	
83	Oximetria de Pulso (SpO₂): Visualização da curva plestimográfica de saturação arterial de O ₂ e frequência de pulso vista pelo monitor.	
84	Faixa de medida entre 1-100%	
85	Resolução da medida de SpO ₂ : 2% (dois por cento)	
86	Faixa de Frequência de Pulso: entre 40-240 bpm	
87	Resolução da medida de FP: 1 BPM;	
88	Pressão Invasiva: Incorporação de mais de 2 canais de pressão invasiva com visualização simultânea.	
89	Possuir no mínimo 2 (dois) canais de Pressão Invasiva	
90	As curvas devem ser visualizadas independentemente.	
91	Possibilidade de zerar uma pressão ou várias simultaneamente com um único toque.	
92	Deverá ser possível nomear cada uma das ondas de pressão invasiva.	
93	Faixa de medida para qualquer pressão medida: entre 30 e 260 mmHg	
94	Capnografia:* Faixa de capnografia: 0 a 99mmhg (exatidão \pm 2mmHg).	

95	Faixa para respiração: 6 120 rpm (exatidão ± 3 rpm).	
96	Medidas de leitura nos modos sidestream ou mainstream.	
97	<u>Analizador de Agentes Anestésicos (AA):*</u> Tecnologia Sidestream ou semelhante;	
98	Monitorização mínima dos agentes: Sevoflurane, Isoflurane, Desflurano, N ₂ O e CO ₂ ;	
99	Identificação automática do agente anestésico sem necessidade de seleção pelo usuário.	
100	<u>Monitor de nível de consciência:</u> Monitorar e apresentar os dados processados pelas tecnologias Índice	
101	Bispectral e curva de EEG em tempo real ou através da tecnologia Índice de Sedação Anestésica (ISA);	
102	Outros recursos do Monitor Permitir conexão com a rede do hospital TCP/IP e central de monitoramento.	
103	Possuir protocolo de comunicação HL7 ou equivalente.	
104	Possuir memória para armazenamento no mínimo 24 horas de eventos de alarme.	
105	Possuir indicador áudio visual de QRS.	
106	Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria.	
107	Possuir indicação para bateria de emergência com baixa carga.	
108	Possuir tendências gráficas e numéricas de no mínimo 24 horas com resolução de 1 minuto, com cursor sobre a curva e possibilidade de apresentação em tela de mini tendências.	
109	Deve permitir acréscimo de quaisquer parâmetros no gabinete ou fora dele sem a necessidade atualização/modificação das placas do monitor, nem de suas aberturas.	
110	Possibilidade de ligação a um monitor externo VGA ou SVGA.	
111	<p>Acessórios para o Monitor (A quantidade de acessórios é para cada equipamento)</p> <p>03 (três) cabos de 05 vias para ECG. 100 (cem) jogos de eletrodos descartáveis para ECG adulto. 100 (cem) jogos de eletrodos descartáveis radiotransparentes para ECG adulto. 100 (cem) jogos de eletrodos descartáveis para ECG pediátricos. 100 (cem) jogos de eletrodos descartáveis para ECG neonatal. 03 (três) cabos extensores e/ou adaptadores de SpO₂ (caso aplicável). 03 (três) sensores de SpO₂ adulto reutilizável. 03 (três) sensores tipo y para oximetria reutilizáveis. 05 (cinco) extensores/mangueiras para braçadeira (adulto/pediátrico e neonatal). 05 (cinco) braçadeiras obeso reutilizáveis com fechamento em velcro. 05 (cinco) braçadeiras adulto reutilizáveis com fechamento em velcro. 05 (cinco) braçadeiras adulto pequeno reutilizáveis com fechamento em velcro; 05 (cinco) braçadeiras pediátricas reutilizáveis. 03 (três) braçadeiras neonatais tamanho 1 reutilizáveis. 03 (três) braçadeiras neonatais tamanho 2 reutilizáveis. 03 (três) sensores de temperatura esofágico/retal adulto; 03 (três) sensores de temperatura cutâneo adulto; 03 (três) sensores de temperatura esofágico/retal pediátrico; 05 (cinco) sensores de temperatura pele pediátrico; 03 (três) sensores de temperatura esofágico/retal neonatal; 03 (três) sensores de temperatura cutâneo neonatal; 02 (dois) cabos de pressão invasiva reutilizáveis compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição. A empresa deverá consultar a CONTRATANTE formalmente no ato do fornecimento dos cabos de PI para identificar qual será a tecnologia adequada/compatível. 01 (um) <u>Módulo de Medição de nível de consciência</u> 01 (um) cabo/sensor do índice de sedação 03 (três) caixas de eletrodo para aplicação em pacientes adultos (uso único) 03 (três) caixas de eletrodo para aplicação em pacientes pediátricos (uso único) 01 (um) <u>Módulo de análise de gases anestésicos:*</u> 130 (cento e trinta) caixas de linhas de amostragem para o analisador de gases anestésicos considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) 03 (três) caixas de dreno/reservatório de água (<i>water trap</i>) considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) 01 (um) <u>Módulo de Capnografia (EtCO₂):*</u> 130 (cento e trinta) caixas de linhas de amostragem para o <u>capnógrafo</u> para 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) 03 (três) caixas de dreno/reservatório de água (<i>water trap</i>) considerando pelo menos 06 (seis) meses de uso (média de sete cirurgias por dia para cada sala cirúrgica) Caso a capnografia do item ofertado seja do tipo mainstream deverá acompanhar: 01 kit completo para capnografia mainstream neonatal. 01 kit completo para capnografia mainstream pediátrico. 01 kit completo para capnografia mainstream adulto.</p>	
112	Acompanhar todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.	
113	Exigências técnicas ou normativas Registro na ANVISA válido e não temporário.	
114	Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2 ou normas internacionais equivalentes.	
115	Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-2-49, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC60601-2-27, NBR IEC 60601-2-34 ou normas internacionais equivalentes.	
116	Conformidade à NBR 14136 ou normas internacionais equivalentes.	
117	Conformidade à NBR IEC 80601-2-30 ou normas internacionais equivalentes.	

ANEXO II DO ELEMENTO TÉCNICO – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 2 - BISTURI ELÉTRICO

Item	O equipamento dever ter as seguintes características mínimas:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Gerador Eletrocirúrgico com potência de 300W ou superior microprocessado, com autoteste ao ligar o equipamento), para realização todos procedimentos de cirúrgicos, desde procedimentos de baixa até de alta complexidade, sem restrições.	
2	Permitir conexão com coagulador a gás argônio;	
3	Saída do gerador eletrocirúrgico constituído por sistema isolado;	
4	Saída do gerador eletrocirúrgico constituído por sistema totalmente isolado;	
5	Sistema automático de monitoração de impedância de contato entre placa-paciente e paciente, e da continuidade do fio e da conexão da placa-paciente, devendo bloquear o funcionamento em caso de falha e ativar sinalização acústica e visual;	
6	Opções de corte: puro e blend com no mínimo três combinações: Corte Puro com potência de pelo menos 300W; Blend 1 com potência de pelo menos 250W; Blend 2 com potência de pelo menos 200W; Blend 3 com potência de pelo menos 150W; Corte pulsado;	
7	04 Modos bipolar com potência de pelo menos 70W, com possibilidade de ajuste de potência de forma digital, e de 120W para os modos macrobipolares e corte bipolar.	
8	Modos de Coagulação com potência de pelo menos 120W, dentre eles obrigatoriamente: <i>contact</i> , <i>desiccate</i> , <i>fulgurate</i> (fator de crista alta), <i>fulgurate</i> (fator de crista baixa) e <i>spray</i>	
9	Faixa de potência de coagulação que permita uso em laparoscopia;	
10	Acionamento via pedal (bipolar e monopolar) e manual (caneta);	
11	Saídas bipolares;	
12	Deve possuir sistema REM ou similar, para segurança, permitindo a utilização do mesmo cabo para placas de sistema REM (ou sistema similar) e convencionais, dispensando outro cabo para o sistema;	
13	Equipamento deverá possuir 02 (dois) receptáculos para canetas monopolares; 01 (um) receptáculo bipolar;	
14	Ajuste de potência de forma digital através de botões ou de teclas com indicação do valor selecionado; 03 (três) pedais independentes, sendo 02 (dois) para saída monopolar e 01 (um) para saída bipolar;	
15	02 (duas) saídas monopolares acionadas por caneta ou pedal, com acionamento simultâneo para coagulação e fulguração.	
16	Displays digitais individuais para corte, coagulação e bipolar, com leitura numérica das potencias através de display de LEDs ou tela LCD;	
17	Ajuste de potência de forma digital através de tela sensível ao toque ou botões ou de teclas com indicação do valor selecionado;	
18	Caneta com comando manual com contatos isolados;	
19	Memorização dos níveis de potência em todos os modos de utilização;	
20	Painel blindado a prova d'água e caixa a prova de respingos;	
21	Frequência de operação superior aos 350kHz.	
22	Sinalização diferenciada para corte e coagulação;	
23	Acessórios para o Bisturi (A quantidade de acessórios é para cada equipamento) - 01 (um) suporte com rodízio (trolley) com acomodação segura para o equipamento; - 01 (um) pedal duplo impermeável a prova de explosão para acionamento das funções ou 2 (dois) pedais, sendo um monopolar e outro bipolar; - 05 (cinco) canetas reutilizáveis, coagulação e corte compatíveis com o equipamento; - 05 (cinco) canetas descartáveis, coagulação e corte compatíveis com o equipamento; - 05 (cinco) jogos de placas neutras descartáveis bipartidas uso adulto; - 10 (dez) jogos placas neutras descartáveis bipartidas uso pediátrico; - 05 (cinco) cabos para eletrodo de retorno paciente/placa; - 01 (um) adaptador universal para cirurgia laparoscópica; - 01 (um) Cabo macho fêmea para alça de polipectomia ou Hook; - 01 (um) Cabo de força;	
24	Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;	
25	Tensão de alimentação 220V (ou bivolt automático) – 60 Hz. Plugue Padrão ABNT NBR 14136.	
26	Exigências técnicas ou normativas NBRIEC60601-2-2 DE 03/2022 - Equipamento eletromédico - Parte 2-2: Requisitos particulares para segurança básica e desempenho essencial de equipamentos cirúrgicos de alta frequência e acessórios cirúrgicos de alta frequência.	
27	NBRIEC60601-1-6 de 01/2022-Equipamento eletromédico - Parte 1-6: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma Colateral: Usabilidade	
28	NBRIEC60601-1 de 01/2022 -Equipamento eletromédico - PARTE 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial	
29	NBRIEC60601-1-2 de 01/2022- Equipamento eletromédico - parte 1-2: requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — norma colateral: perturbações eletromagnéticas — requisitos e ensaios.	

ANEXO II DO ELEMENTO TÉCNICO – COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 3 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO

Item	O equipamento dever ter as seguintes características mínimas:	Página do Manual do Equipamento Registrado na ANVISA e/ou Relatório Técnico entregue na ANVISA que comprova o atendimento do requisito
1	Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir:	

2	Composto por, pelo menos, 02 (duas) cúpulas de diâmetro de mínimo de 600 mm, com sistema de iluminação a partir de lâmpadas de LED;	
3	Fixação ao teto através de haste central única de estrutura metálica e que deverá possuir braços articulados independentes para cada cúpula, com eixo cardânico duplo, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central;	
4	As cúpulas deverão ser fixadas ao braço articulado por apenas um ponto de fixação;	
5	Sistema de suspensão de sustentação da cúpula leve, com rotação horizontal da cúpula de 360° e permitir rotação vertical da cúpula, giro livre dos braços articulados de 360°, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade;	
6	Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada;	
7	Deverão dispor de "alças" ou algum tipo de pegador no corpo das cúpulas ou em estrutura próxima as cúpulas que possibilitem uma melhor pega exterior;	
8	Devem possuir cúpulas vedadas, sem reentrâncias, evitando acúmulo e penetração de sujeiras e respingo de líquidos;	
9	Possuir superfície lisa e anti-corrosiva para facilitar a limpeza;	
10	Possuir cúpula principal com intensidade luminosa de, no mínimo, 160.000 lux, medidos a 1 metro de distância;	
11	Possuir cúpula secundária com intensidade luminosa de, no mínimo, 160.000 lux, medidos a 1 metro de distância;	
12	Possuir temperatura de cor ajustável, em no mínimo 03 (três) níveis, entre 3.600k a 5.600k, para cada cúpula;	
13	Ambas as cúpulas devem permitir posicionamento a 01 (um) metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular;	
14	Cada cúpula deverá filtrar potencial radiação ultravioleta, infravermelho e dissipar o calor para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente;	
15	Os LEDs devem possuir vida útil de no mínimo 40.000 horas, e cada cúpula deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) lâmpadas de leds;	
16	Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa, com pelo menos 05 (cinco) níveis de dimerização;	
17	Possuir, para cada uma das cúpulas, diâmetro do campo focal ajustável eletronicamente, em no mínimo 03 (três) níveis, entre 180 mm a 300mm;	
18	Possuir manopla de focalização facilmente retirável, sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico.	
20	Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural, iluminação ambiente;	
21	Possuir sistema de redução de sombra, com objetivo de garantir uma iluminação do campo e isenta de sombras;	
22	Cada cúpula cirúrgica deverá possuir um consumo máximo de 95W;	
23	Índice de Ra ≥ 95 ;	
24	Índice de R9 ≥ 85 ;	
25	Energia radiante de no máximo 3,7mW/m ² . lux por cúpula;	
26	Pelo menos uma das cúpulas já deve ser preparada para recebimento de câmera de vídeo HD;	
27	Cada cúpula deverá possuir pelo menos 02 (dois) controles de iluminação do foco cirúrgico, 01 (um) localizado na parede e 01 (um) outro posicionado na cúpula ou no braço de posicionamento da cúpula, ambos deverão ser revestidos por uma membrana ou painel <i>touchscreen</i> e devem ser de fácil higienização;	
28	O controle de parede deverá controlar todas as funções do foco cirúrgico;	
29	Possuir a opção de instalação de braços adicionais para fixação dos monitores sem necessidade de alteração da estrutura do equipamento;	
30	Possuir sistema de bateria de back-up (emergência) discreto com autonomia de uso contínuo de ambas as cúpulas de no mínimo 30 minutos funcionando.	
31	Possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria.	
32	Tensão de alimentação elétrica: 220V/AC, 60 Hz ou bivolt automático;	
33	Acessórios que acompanham o equipamento: - 06 (seis) manoplas autoclaváveis para cada foco; - Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;	
34	Documentação: Manual operacional e de serviço em português (BR);	
35	Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde vigente ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.	
36	Exigências técnicas ou normativas NBRIEC60601-2-41 de 10/2014 Equipamento Eletromédico - parte 2-41: Requisitos particulares para segurança básica e o desempenho essencial das luminárias cirúrgicas e das luminárias para diagnóstico;	
37	NBRIEC60601-1 de 01/2022 -Equipamento Eletromédico - PARTE 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial.	

ANEXO III DO ELEMENTO TÉCNICO - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

Consta da planilha externa, todos os dados dos fiscais e substitutos.

ANEXO AO EDITAL 286/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/___, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO AO EDITAL 286/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref.: Edital do Chamamento nº XXX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NUCCD e seus anexos.

Objeto: xxxxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): _____, CPF nº XXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

ANEXO AO EDITAL 286/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo: _____, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: **detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais**. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do código penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF ___ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SOUSA MELLO - Matr.0000021-0, Especialista em Compras e Contratos**, em 11/08/2023, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA LUCIA BARROS - Matr.0001583-9, Chefe de Núcleo - Corporativo(a)**, em 11/08/2023, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO - Matr.0001286-6, Gerente-Corporativo(a)**, em 14/08/2023, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **119732213** código CRC= **879D6D15**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900